



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2020

PROCESSO 0048/2020

PREGÃO PRESENCIAL 0019/2020

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTOS DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA DA MOTO NIVELADORA MARCA CATERPILLAR MODELO 120K ANO/MODELO 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

TIPO DE MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 03 dias do mês de abril de 2020, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0048/2020, referente ao Pregão Presencial nº 0019/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP

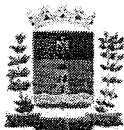
CNPJ nº 02.911.351/0001-80, com sede na AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2935, PIONEIROS CATARINENSES, 85806-470, CASCAVEL/PR, telefone: (45)3229-7070, neste ato representada por MAYCON CESAR BRUNETTO, portador do CPF nº 024.727.589-10.

ANEXO	LOTE	ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIF.	VALOR TOTAL
I	1	1	39370	ANEL 5P 2545	UN	4,000	CAT	15,00	60,00
I	1	2	39371	ANEL DE TRAVA 2D 6654	UN	4,000	CAT	14,00	56,00
I	1	3	39372	ARROELA 267-3506	UN	10,000	CAT	2,00	20,00
I	1	4	39373	ARROELA 267-3507	UN	6,000	CAT	25,00	150,00
I	1	5	39377	ARROELA 7X 3392	UN	30,000	CAT	3,00	90,00
I	1	6	39378	BASE DO FILTRO 201-9774	UN	1,000	CAT	690,00	690,00
I	1	7	39379	BOLA 147-5112	UN	2,000	CAT	70,00	140,00
I	1	8	39380	BOLA 6G 5442	UN	2,000	CAT	300,00	600,00
I	1	9	39381	BOMBA D'ÁGUA 236-4420	UN	1,000	CAT	1.500,00	1.500,00
I	1	10	39383	BOMBA DE DIESEL 190-8977	UN	1,000	CAT	1.000,00	1.000,00
I	1	11	39384	BOMBA DE OLEO 189-8777	UN	1,000	CAT	800,00	800,00
I	1	12	39386	BOMBA MANUAL 226-8896	UN	2,000	CAT	230,00	460,00
I	1	13	39388	CALÇO 178-1666	UN	6,000	CAT	11,00	66,00
I	1	14	39389	CALÇO 178-1688	UN	6,000	CAT	17,00	102,00
I	1	15	39391	CALÇO 178-8455	UN	6,000	CAT	9,00	54,00
I	1	16	39393	CALÇO 261-4674	UN	6,000	CAT	10,00	60,00
I	1	17	39394	CALÇO 261-4675	UN	6,000	CAT	13,00	78,00
I	1	18	39395	CALÇO 261-4676	UN	4,000	CAT	10,00	40,00
I	1	19	39398	CALÇO 2G 3219	UN	6,000	CAT	5,00	30,00
I	1	20	39399	CALÇO 2G 3221	UN	6,000	CAT	5,00	30,00
I	1	21	39401	CALÇO 2G 6793	UN	10,000	CAT	13,00	130,00
I	1	22	39397	CALÇO 2G 6794	UN	10,000	CAT	13,00	130,00
I	1	23	39402	CALÇO 5D 6644	UN	6,000	CAT	12,00	72,00
I	1	24	39406	CANTO 107-3998	UN	1,000	CAT	340,00	340,00

PROCESSO Nº.: 0048/2020

Folha 1 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



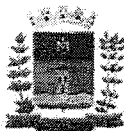
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1	1	25	39408	CANTO 6Y 2805	UN	1,000	CAT	170,00	170,00
1	1	26	39409	CANTO DE LAMINA 8E 5529	UN	2,000	CAT	300,00	600,00
1	1	27	39415	CAPA 261-4672	UN	1,000	CAT	730,00	730,00
1	1	28	39417	CAPA 4W 1203	UN	2,000	CAT	35,00	70,00
1	1	29	39418	CAPA 8N 2138	UN	1,000	CAT	210,00	210,00
1	1	30	39425	CAPA ROLAMENTO 9D 3241	UN	2,000	CAT	140,00	280,00
1	1	31	39427	CARDAN 306-8891	UN	1,000	CAT	1.200,00	1.200,00
1	1	32	39430	COLETOR FINAL ESCAPAMENTO 183-6856	UN	1,000	CAT	700,00	700,00
1	1	33	39432	CONE 2N 2139	UN	2,000	CAT	350,00	700,00
1	1	34	39433	CONE 4W 1204	UN	2,000	CAT	70,00	140,00
1	1	35	39435	COROA 8W 8289	UN	1,000	CAT	1.050,00	1.050,00
1	1	36	39438	CORREIA 185-5872	UN	3,000	CAT	125,00	375,00
1	1	37	39439	CORREIA 198-3611	UN	3,000	CAT	100,00	300,00
1	1	38	39440	CORREIA 7E 3372	UN	3,000	CAT	95,00	285,00
1	1	39	39449	CRUZETA 5T 1362	UN	4,000	CAT	100,00	400,00
1	1	40	39450	DENTE DO RIPER 430-3499	UN	5,000	CAT	1.050,00	5.250,00
1	1	41	39451	DESLIZANTE 5T 8366	UN	8,000	CAT	70,00	560,00
1	1	42	39453	DISCO 6Y 7915	UN	20,000	CAT	170,00	3.400,00
1	1	43	39454	DISCO 8E 8319	UN	20,000	CAT	42,00	840,00
1	1	44	39456	DISCO FRICÇÃO 2G 0478	UN	6,000	CAT	30,00	180,00
1	1	45	39457	DISCO FRICÇÃO 6Y 7981	UN	6,000	CAT	100,00	600,00
1	1	46	39471	EIXO 307-1958	UN	1,000	CAT	1.740,00	1.740,00
1	1	47	39473	EIXO 307-6260	UN	1,000	CAT	1.400,00	1.400,00
1	1	48	39474	ENGRENAGEM 132-9635	UN	1,000	CAT	2.980,00	2.980,00
1	1	49	39477	ENGRENAGEM 8E 1913	UN	1,000	CAT	2.890,00	2.890,00
1	1	50	39479	ESCAPAMENTO 335-6122	UN	2,000	CAT	310,00	620,00
1	1	51	39559	ESTICADOR CORREIA 220-1209	UN	2,000	CAT	530,00	1.060,00
1	1	52	39480	EXAUSTOR DE ESCAPAMENTO 183-6845	UN	1,000	CAT	2.600,00	2.600,00
1	1	53	39482	FIXADOR 8W 0789	UN	8,000	CAT	50,00	400,00
1	1	54	39484	FLANGE 8W 9566	UN	1,000	CAT	1.620,00	1.620,00
1	1	55	39485	GARFO 7D 9267	UN	2,000	CAT	550,00	1.100,00
1	1	56	39487	GARFO 8J 5299	UN	2,000	CAT	310,00	620,00
1	1	57	39462	HELICE 8 PAS 241-8534	UN	1,000	CAT	1.000,00	1.000,00
1	1	58	39560	JG REPARO 238-4462	UN	2,000	CAT	220,00	440,00
1	1	59	39490	JG REPARO 2G 6285	UN	2,000	CAT	215,00	430,00
1	1	60	39493	JUNTA 261-3816	UN	2,000	CAT	70,00	140,00
1	1	61	39491	JUNTA 272-1956	UN	4,000	CAT	14,00	56,00
1	1	62	39494	JUNTA 2B 3147	UN	10,000	CAT	6,00	60,00
1	1	63	39495	JUNTA 304-4924	UN	2,000	CAT	98,00	196,00
1	1	64	39497	KIT DE CILINDRO 7E 8925	UN	1,000	CAT	415,00	415,00
1	1	65	39499	KIT REPARO COMPRESSOR AR 7E 8926	UN	2,000	CAT	280,00	560,00
1	1	66	39504	LAMINA 13F 3/4 9J 3657	UN	2,000	CAT	650,00	1.300,00
1	1	67	39502	LAMINA 13F 7D 1576	UN	2,000	CAT	1.000,00	2.000,00
1	1	68	39508	MANCAL 3B 8921	UN	1,000	CAT	295,00	295,00
1	1	69	39507	MANCAL 9P 0356	UN	1,000	CAT	205,00	205,00
1	1	70	39508	MANGUEIRA 107-4147	UN	2,000	CAT	160,00	320,00
1	1	71	39509	MANGUEIRA 107-8140	UN	1,000	CAT	200,00	200,00
1	1	72	39510	MANGUEIRA 107-8150	UN	1,000	CAT	219,00	219,00
1	1	73	39511	MANGUEIRA 112-4834	UN	2,000	CAT	250,00	500,00

PROCESSO Nº.: 0048/2020

Folha 2 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1	1	74	39512	MANGUEIRA 187-8141	UN	1,000	CAT	245,00	245,00
1	1	75	39513	MANGUEIRA 234-8940	UN	1,000	CAT	200,00	200,00
1	1	76	39514	MANGUEIRA 306-8505	UN	2,000	CAT	185,00	370,00
1	1	77	39517	MANGUEIRA 328-1672	UN	1,000	CAT	170,00	170,00
1	1	78	39515	MANGUEIRA 6T 2421	UN	2,000	CAT	60,00	120,00
1	1	79	39516	MANGUEIRA 8W 0302	UN	1,000	CAT	160,00	160,00
1	1	80	39518	PARABRISA DIANTEIRO 8X 2228	UN	1,000	CAT	1.350,00	1.350,00
1	1	81	39519	PARAFUSO 1J 6762	UN	10,000	CAT	5,00	50,00
1	1	82	39520	PARAFUSO 338-8484	UN	30,000	CAT	20,00	600,00
1	1	83	39521	PARAFUSO 5F 8933	UN	20,000	CAT	9,00	180,00
1	1	84	39522	PARAFUSO 5J 4773	UN	50,000	CAT	6,00	300,00
1	1	85	39523	PINHÃO 261-8553	UN	1,000	CAT	800,00	800,00
1	1	86	39524	PINO 8E 6208	UN	10,000	CAT	7,00	70,00
1	1	87	39525	POLIA 294-1137	UN	1,000	CAT	590,00	590,00
1	1	88	39526	PONTA 1U 3202	UN	10,000	CAT	75,00	750,00
1	1	89	39527	PORCA 2J 3506	UN	50,000	CAT	3,50	175,00
1	1	90	39528	PRATO 3P 0337	UN	4,000	CAT	110,00	440,00
1	1	91	39529	RETENTOR 203-5957	UN	1,000	CAT	70,00	70,00
1	1	92	39530	RETENTOR 203-5958	UN	1,000	CAT	65,00	65,00
1	1	93	39531	RETENTOR 247-1876	UN	1,000	CAT	45,00	45,00
1	1	94	39532	RETENTOR 6V 9748	UN	4,000	CAT	18,00	72,00
1	1	95	39533	SUPORTE ESCARIFICADOR 195-7218	UN	6,000	CAT	125,00	625,00
1	1	96	39537	TAMPA 163-4720	UN	1,000	CAT	400,00	400,00
1	1	97	39534	TAMPA 212-5081	UN	1,000	CAT	200,00	200,00
1	1	98	39535	TAMPA 2A 6936	UN	1,000	CAT	405,00	405,00
1	1	99	39536	TAMPA 2W 5646	UN	1,000	CAT	205,00	205,00
1	1	100	39538	TERMINAL DE DIREÇÃO LH 131-3737	UN	1,000	CAT	300,00	300,00
1	1	101	39539	TERMINAL DE DIREÇÃO RH 131-3738	UN	1,000	CAT	300,00	300,00
1	1	102	39541	TIRA DE DESGASTE 128-9654	UN	9,000	CAT	60,00	540,00
1	1	103	39542	TIRA DE DESGASTE 178-1168	UN	2,000	CAT	305,00	610,00
1	1	104	39467	TIRA DE DESGASTE 446-1524	UN	2,000	CAT	90,00	180,00
1	1	105	39466	TIRA DE DESGASTE 5T 2925	UN	4,000	CAT	145,00	580,00
1	1	106	39540	TIRA DESGASTE 178-1685	UN	2,000	CAT	195,00	390,00
1	1	107	39465	TIRA DESGASTE 5T 8366	UN	8,000	CAT	85,00	680,00
1	1	108	39464	TUBO 204-8739	UN	1,000	CAT	300,00	300,00
1	1	109	39463	VALVULA 5D 4382	UN	1,000	CAT	200,00	200,00
1	1	110	39461	VIDRO DIANTEIRO 149-3409	UN	1,000	CAT	600,00	600,00
1	1	111	39459	VIDRO INFERIOR 8X 0448	UN	1,000	CAT	1.200,00	1.200,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 64.641,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO
O B J E T O

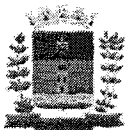
1.1. O presente tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTOS DE GENUÍNS OU ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA DA MOTO NIVELADORA MARCA CATAPILLAR MODELO 120R ANO/MODELO 2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Mundo Novo, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital nº 0048/2020.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

PROCESSO Nº.: 0048/2020

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

Folha 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para execução dos serviços licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial.

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

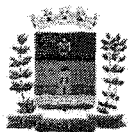
3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

PROCESSO Nº: 0048/2020

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

Folha 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A empresa vencedora deverá, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada.

4.2. Se durante a vigência da Ata ou do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado serviço, deverá fornecer no mesmo prazo de entrega. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento do serviço anteriormente cotado.

4.3. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.4. Se a licitante vencedora deixar de prestar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.5. Todo e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido nesta Ata e no Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.6. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão conforme especificado no Anexo IV, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.7. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.8. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.9. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição imediatamente, contados da comunicação.

4.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

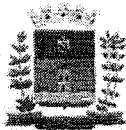
5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62

PROCESSO Nº: 0048/2020

Folha 5 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

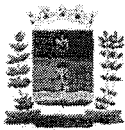
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria requisitante.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

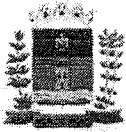
9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria deste Município quando:

- 10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0025-2.045 DESENV. E MANUT. DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONST. CONSERV. DE PONTES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 151

R\$ 64.641,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

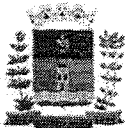
12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. As prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

PROCESSO Nº.: 0048/2020

Folha 8 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

VALDOMIRO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA
CPF 076.040.971/800

MAYCON CESAR BRUNETTO
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

TESTEMUNHA
CPF

02.911.351 / 0001 - 807

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA.

Av. Pres. Tancredo Neves, 2936
CEP 85600-470

CASCABEL - PARANÁ